



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 779/93

de

06 de Maio de 1993.

CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ATRIO DESSE
ORÇAMENTO EM 6/5/93
M^{te} Sônia O. Mascarenhas
Assist. Administração

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir 100% (cem por cento) de créditos
suplementares da previsão orçamentária.

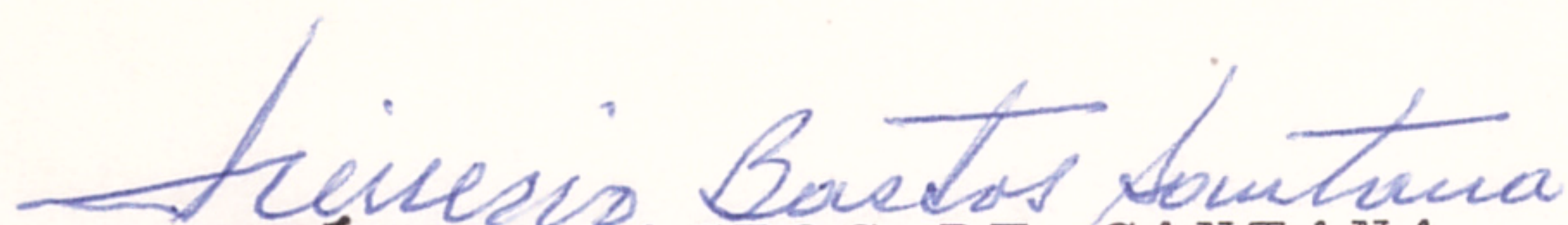
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que
a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e Eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crê-
ditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento)
da previsão orçamentária dos Poderes Executivo e Legisla-
tivo.

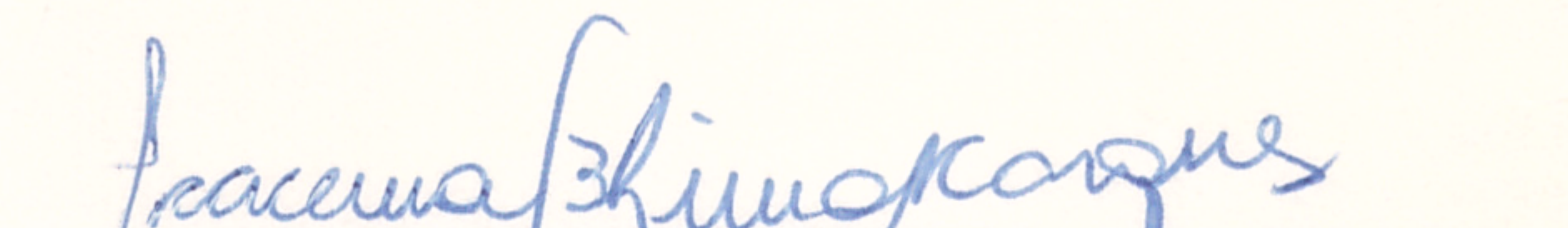
Art. 2º - Os recursos previstos para abertura dos créditos, corre-
rão por conta do art. 43 § 1º - III, da Lei nº 4.320 de
17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 06 de Maio de 1993.


LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.


IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.